



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2019
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

CONTRATADA: ANTUNES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.978.236/0001-40, estabelecida na Rua Bernardo Taveira Júnior, nº 111, Bairro Areal, município de Pelotas/RS, representada neste ato por **EDNILSON DE SOUZA ANTUNES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, gerente comercial, com residência e domicílio em Pelotas/RS, na Rua Pracinha Izidro Matoso, nº 384, Bairro Areal, carteira de identidade nº 4067178981, expedida pela SJS/RS e CPF nº 003.775.070-40.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente termo aditivo ao contrato, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 69/2019**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1.A CONTRATADA se compromete a fornecer os seguintes materiais elétricos, conforme as descrições a seguir: **SOLICITAÇÃO Nº 024/2020 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	300	metro	Cabo 25mm, 7 pernas	R\$ 17,28	R\$ 5.184,00
VALOR TOTAL R\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais e, exclusivamente por todas despesas realizadas na duração do contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

3.1. O fornecimento dos materiais, conforme objeto 1.1, deverá estar de acordo com a solicitação da Secretaria, mediante emissão da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras.

ANTUNES
COMERCIAL
LTDA:
94978236000
140

Assinado digitalmente por ANTUNES
COMERCIAL LTDA: 94978236000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=Certificado P: A3, CN=ANTUNES
COMERCIAL LTDA: 94978236000140
Razão: Eu estou aprovando este
documento.
Localidade: Pelotas - RS
Data: 2020-02-11 17:30:08
Foxit Reader Versão: 9.0.0

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656.1029 **Fone/Fax:** 3656.1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

1



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

- 4.1.** A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de fornecimento da totalidade dos materiais, o valor conforme os materiais forem sendo entregues, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal a entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.
- 4.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal somente dos materiais entregues existentes na autorização de fornecimento, conforme item 3.1 da cláusula terceira.
- 4.3.** Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao material fornecido, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência. Ex: se a empresa fornecer apenas 100 metros de cabos, deverá emitir nota fiscal no valor de R\$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais).
- 4.4.** A **CONTRATADA** receberá pelo fornecimento dos materiais, em sua totalidade, a importância de **R\$ R\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

- 5.1.** As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Funcional: 04.122.1212

Projeto/Atividade: 1.013

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000084

Bloqueio: 90,94/2020

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 6.1.** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 6.2.** À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:
- a) Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a realização dos serviços por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
 - b) Pelo atraso ou demora injustificados para a realização dos serviços ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656.1029 **Fone/Fax:** 3656.1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

- c) **Pela realização em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, tudo o que for necessário para execução dos trabalhos, bem como:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- b) Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais do pagamento efetuado a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato vigorará a partir de sua assinatura, até o fornecimento total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


EVERTON R. VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Arroio dos Ratos, 17 de janeiro de 2020.


ANTUNES
COMERCIAL LTDA
94978236000140
ANTUNES COMERCIAL LTDA.
CONTRATADA

Assinado digitalmente por ANTUNES COMERCIAL LTDA:
94978236000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiplas, OU=Certificado P1 A3, CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA, #4978236000140
Razão: Est estou aprovando este documento
Localidade: Pelotas - RS
Data: 2020.02.11 17:31:15
Tipo: Trabalho: Versão: 3.8.0

Rivan Silva de Moura
1ª TESTEMUNHA: RG: 5125124152

Mscok T. Köpfes
2ª TESTEMUNHA: mat. 13832

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 17/01/2020.


Marcela M.V.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867